REVOGADO

Revogado pela Portaria STJ/GP n. 344 de 14 de julho de 2023

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N. 414, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.**

Constitui Comissão para realizar estudos e propor a edição de norma que discipline a elaboração de Relatórios Institucionais e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 94, IX**,** "p" do Regulamento da Secretaria do Tribunal e considerando ainda o que consta do Processo 3190/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar os servidores Cláudia Maria Lopes Dantas – matrícula S036018; Marli Renata Mazepas, matrícula S024486; Ana Cláudia de Almeida Abreu Faria, matrícula S027566; João Emilio Soares de Araújo, matrícula S021088; Társila Aguiar Ramos, matrícula S038002 e Leonardo Peixoto de Melo, matrícula S041879 para, em comissão e sob a presidência da primeira, realizar estudo, visando à normatização dos procedimentos necessários à elaboração de relatórios institucionais, identificados no quadro sinótico anexo, a serem enviados ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, por força de dispositivos constitucionais e legais.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º terá, entre outras, as seguintes incumbências:

I – definir, em cada caso, as unidades organizacionais responsáveis pelos trabalhos necessários à elaboração do relatório, indicando a unidade coordenadora e suas atribuições;

II – estabelecer, em cada caso, a fluxogramação dos procedimentos a serem adotados, definindo as responsabilidades de cada unidade partícipe, os prazos a serem observados, os dados e informações necessários e suficientes e a forma como devem ser organizados;

III - requisitar, sempre que necessário, a colaboração de servidores de outras unidades, por meio de comunicação prévia às respectivas chefias;

IV – executar as demais atividades que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 3º A Comissão dará início às atividades a partir de 23 de agosto de 2010 e apresentará, em até 90 dias, relatório final ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal sobre os trabalhos desenvolvidos e as providências a serem adotadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATHAYDE FONTOURA FILHO**
Diretor-Geral

REVOGADO

| QUADRO SINÓTICO DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIOS INSTITUCIONAIS A SEREM ENVIADOS PELO STJ AO CONGRESSO NACIONAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO POR FORÇA DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Relatório** | **Base Legal** | **Periodicidade** | **Destinatário** | **Unidade responsável pela elaboração** | **Autoridades que assinam o documento** |
| Relatório de Gestão Fiscal | Art. 54, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; e<br>Portaria STN 577, de 15/10/08, que aprova a 1ª Edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais | Quadrimestral | TCU<br>Publicação em Diário Oficial<br>Publicação na página do STJ na intranet | SAF/COFI (a SCI é responsável pela conferência) | Presidente do Tribunal, Autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, além de qualquer outra definida por ato próprio do Poder ou do órgão. |
| Prestação de Contas | Art. 56, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. | Anual | Congresso Nacional | AMG | Presidente do Tribunal |
| Relatório de Gestão | Instrução Normativa TCU nº 57, de 27/08/2008;<br>Decisão Normativa TCU nº 100, de 07/10/2009;<br>Decisão Normativa TCU nº 102, de 02/12/2009,<br>Portaria TCU nº 389, de 21/12/2009. | Anual | Congresso Nacional e TCU | AMG<br>A prática usual é que a SCI promova a conferência do relatório com o intuito de evitar críticas no Relatório de Auditoria de Gestão, integrante da Tomada de Contas Anual. | Dirigente máximo do órgão e membro de Diretoria |
| Tomada de Contas Anual | | Anual | TCU | SCI | Presidente do Tribunal |

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

REVOGADO

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br